

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 002/2015

DATA: 02 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2015, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º -A Pregoeira, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 07/2014 de 13 de Janeiro de 2014.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fls.	P.M.C.
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº005/2015

DATA: 02 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores:

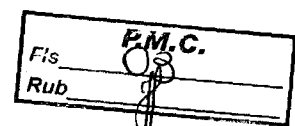
- 1º -Edineia Valtrick
- 2º -Rosangela Suzin
- 3º -HemilinTiedt

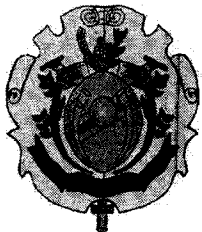
Art.2º - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

Da:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Sra. Esdra Nunes de Andrade

Para:
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo de Adesão

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito autorização para instauração de procedimento administrativo visando a Adesão a Ata de Registro de Preços 085/2015 da Prefeitura Municipal de Sorriso(em anexo), referente ao Pregão Presencial 043/2015 - Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:


Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	801920	LOCAÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA – PLACAS DE MADEIRA NAVAL COM MOLDURA DE FERRO DE 7 CM X 80 CM X 2.14 M	500 METROS	17,00	8.500,00
11	801921	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS – PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 10MM, MEDINDO 3 X 4M, ESTRUTURA DE Q-30 PARA SUSTENTAR O PAINEL, NOTEBOOK PARA GERENCIAMENTO DAS IMAGENS, DVD PLAYER, QUADRA PREWEL DE 21” , MESA DE CORTE, ISOLADORES, DISTRIBUIDOR DE VÍDEO.	10 UNID	2.000,00	20.000,00
		TOTAL			28.500,00

As quantidades supracitadas estão de acordo com a solicitação da Secretaria, bem como atende a necessidade momentânea.

Entendemos que a contratação mencionada afigura-se como medida vantajosa para este órgão.

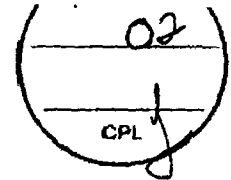
Em tempo, informamos que foi realizado cotações de preços(todos em anexo) que comprovam que os valores estão dentro do preço praticado no mercado, sendo vantajosa a referida adesão.

Cláudia - MT, em 19 de Junho de 2015.


ESDRA NUNES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Fis	04
Rub	7

P.M.C.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DILCEU ROSSATO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 8.025.364.244 SSP/RS e CPF/MF sob o n.º 389.602.220-20, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **RAFAEL PONTO SOM LTDA ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.860.887/0001-00, estabelecida à Av. Rotary Club, n.º 720, Jardim Tropical, na cidade de Sorriso/MT., neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. RODRIGO PIGOZZO, portador da cédula de identidade RG sob n.º 87785149 SSP/PR e CPF/MF sob n.º 016.001.831-58, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015, para REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais interessadas, conforme especificações dos Termos de Referência.

1.2. A prestação de serviços registrada será eventualmente adquirida de acordo com a necessidade do Município de Sorriso (MT).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 10, II da Lei n. 8.666/93.

2.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de 01 (um) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento, e deverá ser prestado em qualquer localidade dentro dos limites do município de Sorriso, conforme solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	69740	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, MÉDIO PORTE - SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, COM 04 CAIXAS GRAVES 1000WATS CADA, 04 CAIXAS THREEWAY 100 WATS, 01 MESA DE SOM 32 CANAIS, 02 MICROFONES S/FIO, QUANTIDADES DE MICROFONES COM FIO NECESSÁRIOS E TODA FIAÇÃO NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE BANDA, 01 CORPO DE BATERIA, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA, 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA.	25 unid.	1.500,00	37.500,00
2	69741	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS GRANDE PORTE - SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, COM PÚBLICO DE 5000 A 15000 PESSOAS, 12 CAIXAS GRAVE DE 1000WATS CADA COM NO MÍNIMO 80.000 WATS DE POTÊNCIA, 12THREEWAY1000 WATS CADA, 01 GRID 8MX6M, 12 CANHÃO PAR, 06 MUVENG,	15 unid.	3.000,00	45.000,00

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

Av. João Paulo II, 4700 - Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil

Fls. 05
Rub. 12

P.M.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

03
CPL

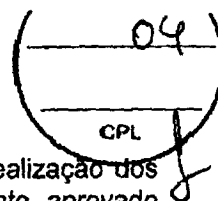
		10 MUVENGBEEN 700WATS, 10 CANHÃO PAR LED 03 WATS, 16 CANHÃO ACL, 01 MESA PRA PALCO LS9 OU SIMILAR, 01 MESA M7CL PARA P.A. OU SIMILAR, 01 CORPO DE BATERIA PEARL OU TAMA, 01 AMPLIFICADOR COM CAIXA PARA BAIXO DE NO MÍNIMO 600 WATS, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA DE NO MÍNIMO 300 WATS, TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA LIGAÇÃO DOS INSTRUMENTOS, 01 SAIDFULL DUPLO ESTÉREO COM NO MÍNIMO 15000 WATS DE POTENCIA, QUANTIDADES DE MICROFONES COM FIO E SEM FIO NECESSÁRIOS E TODA FIAÇÃO NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE BANDA.			
3	106409	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - GERADOR MÓVEL DE 260 KVA, CARENADO, SILENCIADO, MOTOR TURBO 6 CILINDROS, DIESEL, TRIFÁSICO, 220V/380V/440V/60HZ, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA AUTOMÁTICA. INCLUSO CABOS (50 A 100 M DO PALCO), TÉCNICO, CHAVE DISJUNTORA, CAIXA DE PASSAGEM, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	11 unid.	2.000,00	22.000,00
4	801911	LOCAÇÃO DE TENDA - 12X15 M TRELIÇADA - TENDA COM 180 M² DE ÁREA E 3 M DE ALTURA. FABRICADA EM PERFIL DE AÇO REFORÇADO COM PÉS TRELIÇADO, MONTADO EM SISTEMA DE ENCAIXE, COM CALHAS DE 6 METROS. REVESTIMENTO EM LONA VINÍLICA ALTAMENTE RESISTENTE, ADITIVADAS COM ANTI-CHAMA, ANTI-UV, REVESTIDA COM BLACK-OUT.	14 unid.	1.400,00	19.600,00
5	801914	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE - PALCO DE 36M² EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA DE LONA, COM PISO DE CHAPAS DE 18 MM.	26 unid.	1.199,00	31.174,00
6	801916	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - PALCO COM MEDIDAS 15MX12M COM COBERTURA DE LONA, COM FECHAMENTO CORTINADO E PISO GALVANIZADO DE CHAPAS DE 18MM.	11 unid.	4.600,00	50.600,00
7	801917	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE MÉDIO PORTE - ILUMINAÇÃO DE 06 CANHÃO PAR, 03MUVENG, 05 MUVENGBEEN 700WATS, 05 CANHÃO PAR LED 03 WATS, 08 CANHÃO ACL.	19 unid.	1.800,00	34.200,00
8	801918	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE GRANDE PORTE - ILUMINAÇÃO DE 12 CANHÃO PAR, 06MUVENG, 10 MUVENGBEEN 700WATS, 10 CANHÃO PAR LED 03 WATS, 16 CANHÃO ACL.	12 unid.	2.950,00	35.400,00
9	801919	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - PLACAS GALVANIZADAS DE 20MM, DE 2,0M X 2,20 M	550 metros	24,00	13.200,00
10	801920	LOCAÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA - PLACAS DE MADEIRA NAVAL COM MOLDURA DE FERRO DE 7 CM X 80 CM X 2.14 M	500 metros	17,00	8.500,00
11	801921	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS - PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 10 MM, MEDINDO 3 X 4M, ESTRUTURA DE Q-30 PARA SUSTENTAR O PAINEL, NOTEBOOK PARA GERENCIAMENTO DAS IMAGENS, DVD PLAYER, QUADRA PREWEL DE 21", MESA DE CORTE, ISOLADORES, DISTRIBUIDOR DE VÍDEO;	10 unid.	2.000,00	20.000,00
12	801924	LOCAÇÃO DE CAMAROTE - ESTRUTURA COMPOSTA POR 02 (DOIS) DEGRAUS, SENDO O PRIMEIRO COM 1M DE ALTURA POR 8M DE PROFUNDIDADE POR 8M DE COMPRIMENTO E O SEGUNDO DEGRAU COM 2M DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE LONA, COM PROTEÇÃO EM GRADIL LATERAL DE 1M DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA 200 PESSOAS.	3 diária	1.999,00	5.997,00
TOTAL					R\$ 323.171,00

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com Decreto nº 128/2014 que estabelece a Programação financeira de protocolos e pagamentos do Município de Sorriso para o exercício de 2015, e dá outras providências, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso (www.sorriso.mt.gov.br).

PM.C.
Fls. 03
Rub. [assinatura]

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

177017/6637445-4700 - Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil



3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura do responsável pela pasta antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.10. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

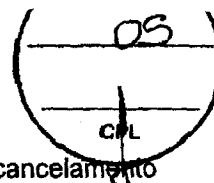
4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

PO Box 6633545-4700 - Avenida Porto Alegre, 2525-Centro-CEP78890-000-Sorriso-MatoGrosso-Brasil-

Fls	04
Rub	



4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS REGISTRADOS

5.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, de 21/05/2015 à 20/05/2016.

5.2. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo de 01 (um) dia, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os serviços solicitados.

5.4. Os serviços entregues deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

6.1. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que embasa o procedimento licitatório de Pregão Presencial n. 043/2015.

6.2. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente.

6.3. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Autorização de Fornecimento pela detentora, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

6.4. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.5. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através de nota de empenho ou Autorização de Fornecimento.

6.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procederam ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição objetivada através do presente procedimento correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente para o corrente exercício na conta:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
-------	---------	---------------	------------------	---------

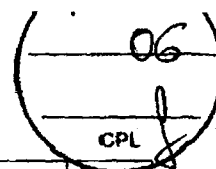
SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

FONE: (66) 3545-4700 - Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil

Fis. **R.M.C.**
Rub. **08**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO



SEC. MUNIC. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0029.2036	MANUTENCAO DA SEMDER	339039	290
SEC. MUNIC. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE	06.002.18.541.0040.1210	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	339039	742
SEC. MUN. DE INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO.	09.001.22.661.0034.2086	MANUTENCAO DA SEMICTUR	339039	428
SEC. MUN. DE INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO.	09.001.23.692.0053.2095	REALIZACAO DE EVENTOS	339039	448
SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.001.08.244.0026.2020	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL	339039	313
SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0046.2024	MANUT. DO CRAS	339039	361
SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0046.2026	MANUT. DA PRAÇA DO PEC	339039	372
SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.003.08.244.0020.2018	MANUTENCAO DO FUMPIS	339039	392
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.122.0030.2043	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. E EDUCACAO BÁSICA.	339039	563
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	07.001.10.122.0036.2125	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE	339039	620
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	13.001.27.812.0031.2076	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339039	548

7.1.1. Para o exercício de 2016, será utilizada dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

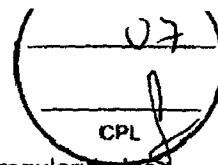
8.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 8.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.2. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.3. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.6. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.7. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.8. Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.9. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.10. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite quando o serviço atender ao contrato, e recusar os que por ventura não atenderem as descrições e especificações exigidas neste Edital;
- 8.1.11. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato;
- 8.1.12. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
- 8.1.13. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

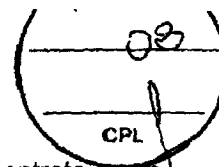
SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

RONE/663345-4700 - Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil

P.M.C.
Fis _____
Rub _____



- 8.1.15. Comunicar imediatamente ao Fornecedor registrando quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto/serviço adquirido **para que seja providenciada a regularização imediata** (antes do início da realização do evento);
- 8.1.16. Elaborar o Projeto Técnico Simplificado exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar, quando necessário;
- 8.1.17. A programação e o itinerário da divulgação veicular serão realizados pela Secretaria solicitante e a criação do áudio, objeto da solicitação deverá ser realizado pela agência de publicidade da Prefeitura Municipal de Sorriso, que deverá disponibilizá-lo em CD para a Contratada.
- 8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do serviço nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela regularização imediata dos serviços, substituindo **imediatamente** qualquer item que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução de qualquer serviço.
- 8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega do serviço, objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados neste Edital e na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.14. O prazo máximo para a montagem das estruturas e equipamentos, será de 24 (vinte e quatro) horas, antes da data fixada para o evento, o qual será informada quando da emissão da solicitação do serviço e/ou ordem de fornecimento;
- 8.2.15. O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.16. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.17. Caso não preste o serviço no prazo estipulado, ou o mesmo não seja efetuado de forma adequada, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do prejuízo causado, de fatura ou crédito da Contratada ou cobrar em juízo, conforme melhor lhe convier;



- 8.2.18.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, ~~sem~~ autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.19.** Planejar a execução dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante dos serviços;
- 8.2.20.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.21.** Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;
- 8.2.22.** Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade, descrevendo os motivos da impossibilidade;
- 8.2.23.** Proceder regularmente a limpeza e higienização dos banheiros químicos e a remoção de resíduos, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades da CONTRATANTE;
- 8.2.24.** Colar etiqueta auto-adesiva, resistente a intempéries e indelével, na porta de acesso ao banheiro químico do lado interno, constando informações do serviço executado (data, horário e nome do responsável pela higienização);
- 8.2.25.** Emitir e recolher o pagamento de ART;
- 8.2.26.** Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 8.2.27.** Os serviços deverão ser entregues e instalados no local e hora determinados, conforme autorização de fornecimento, e, ao término do evento deverá ocorrer a **desmontagem**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, deixando o local da maneira que fora recebido anterior à execução dos serviços.

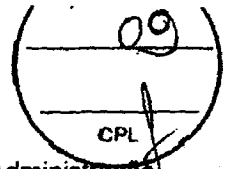
CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 9.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 9.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 9.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 9.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

UFMT/6632545_4700 - Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil

P.M.C.	
Fis	
Rub	



h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

9.6. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

9.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.3. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Contratada reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente ata de registro de preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

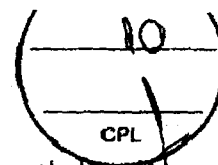
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

CPF: 07.000.000/0001-91 - Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso

Mato Grosso - P.M.C.
Fls _____
Rub _____



Nº. 043/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2015, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

15.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. Atuarão como fiscais das Atas de Registro de Preço originadas do presente procedimento licitatório, os servidores, nomeados através da Portaria n.º 349/2015:

- a) Secret. Municipal de Saúde e Saneamento: FÁTIMA REGINA WASEM DE LIMA
- b) Secret. Municipal de Esporte e Lazer: FÁBIO CESAR BELTRAME
- c) Secret. Municipal de Indústria e Comércio: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CAMPOS
- d) Secret. Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente: CLAYDINEY DA SILVA OLIVEIRA
- e) Secret. Municipal de Assistência Social: PAULA RENATA LIMA CAMPOS
- f) Secret. Municipal de Educação e Cultura: ADRIANA TAVARES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2.013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

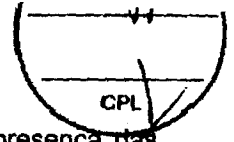
SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

CPMUN/7661548-4700 - Avenida PortoAlcerc. 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso do Sul

PMG
Fls
Rub



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso - MT., 21 de maio de 2015.

Rossato
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Rafael Ponto Som
RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME
RODRIGO PIGOZZO
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Marisete M. Barbieri
NOME: MARISETE M. BARBIERI
CPF: 651.470.061-68

Cristian Cezar Girardi
NOME: CRISTIAN CEZAR GIRARDI
CPF: 875.062.891-72

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

Telefone: (66) 3545-4700 - Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil





GISELI FERREIRA DA CRUZ-ME

CNPJ: 13.841.921/0001-29 - Rua ILSA Ferreira De Moraes - Res. Campo Verde
Inscrição Estadual nº 13.426.816-4 CEP: 78.553.422 - Sinop/MT
Fone: (66) 9637 5788 - Email: carloscdr@hotmail.com

Show, organização de eventos e locação de estruturas.
Qualidade e segurança para seu evento.

ORÇAMENTO

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREZADO SENHOR,

PELO PRESENTE FORMULAMOS NOSSA PROPOSTA COMERCIAL PARA LOCAÇÃO DE ESTRURA TEMPORARIA PARA O EVENTO DESTA MUNICIPALIDADE COMO SEGUE ABAIXO:

- LOCAÇÃO DE 100(CEM) METROS DE ASSOALHO DE MADEIRA- PLACAS DE MADEIRA NAVAL COM MOLDURA DE FERRO DE 7CM X 80CM X 2.14 M 06 SEIS DIARIA

VALOR.....R\$13.000.00

- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS - PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE MINIMO 10 MM, COMPOSTO DE TODOS OS ASSESSÓRIO PARA O SEU FUNCIONAMENTO.

VALOR.....R\$15.000.00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$28.000.00 (VINTE E OITO MIL REAIS)

VALIDADE 60 DIAS.

Sinop/MT 16 de junho de 2015

13.841.921/0001-29

GISELI FERREIRA DA CRUZ

GISELI FERREIRA DA CRUZ ME
CNPJ 13.841.921.0001-29

estrada G, nº 12 - Comunidade Campo Verde
CEP 78.553-422 - SINOP - MATO GROSSO.

P.M.C.	
Fis	15
Rub	



V. Ferri Produções Artísticas – EPP
Rua dos Manacás, 549, Jd. Jacarandás
Tel.: 66 3531-6980 – Sinop/MT
CNPJ 07.778.669/0001-58

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT

Orçamento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de locação de estruturas temporárias para eventos deste município.

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
01	DIARIA	Locação de 100 metros de assoalhos de Madeira – Placas de Madeira Naval com Moldura de Ferro de 7 cm x 80 cm x 2.14 cm.	06	R\$ 14.000,00
02	DIÁRIA	Locação de equipamentos para a Projeção de Imagens – Painel de LED de Alta Resolução de no mínimo 10 MMm medindo 3 x 4M, estrutura de Q-30 para sustentar o painel, notebook para gerenciamento das imagens, DVD player, quadra prewel de 21", mesa de corte, isoladores, distribuidor de vídeo.	06	R\$ 17.500,00
				R\$ 31.500,00

Valor Total: R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)

Incluso nos valores toda a logística de transporte e montagem dos equipamentos, hospedagem e alimentação da banda e equipe técnica, bem como, traslado e demais despesas trabalhistas da equipe contratada.

Sem mais, aguardo contato para prosseguir a negociação.

Sinop / MT, 16 de Junho de 2015

07.778.669/0001-58

**V. FERRI PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS**

Rua dos Manacás, 549 - Jd. Jacarandás
CEP 78.557-721 - Sinop - Mato Grosso


Gabriel Ferri

CNPJ 07.778.669/0001-58 Rua dos Manacás, 549 Jd. Jacarandás - Sinop-MT - CEP:78557-721
Tel.: 66 3531-6980 Email: financeiro@novothempo.com.br

P.M.C.	
Fis	16
Rub	



PROPOSTA COMERCIAL
Nº 008-2015

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
A/C: DEPTO DE LICITAÇÕES

Prezado Senhor,

Pelo presente formulamos nossa proposta comercial para locação de estruturas temporárias para o eventos desta municipalidade como segue:

LOCAÇÃO DE 100 (CEM) METROS DE ASSOALHO DE MADEIRA - PLACAS DE MADEIRA NAVAL COM MOLDURA DE FERRO DE 7 CM X 80 CM X 2.14 M R\$ 15.000,00

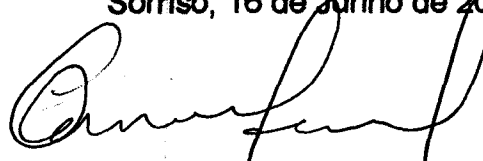
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS - PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 10 MM, MEDINDO 3 X 4M, ESTRUTURA DE Q-30 PARA SUSTENTAR O PAINEL, NOTEBOOK PARA GERENCIAMENTO DAS IMAGENS, DVD PLAYER, QUADRA PREWEL DE 21", MESA DE CORTE, ISOLADORES, DISTRIBUIDOR DE VÍDEO R\$ 18.000,00

TOTAL R\$ 33.000,00

OBS: OS VALORES REFEREM-SE A 06 (SEIS) DIÁRIAS.

Sendo o que nos apresenta, permanecemos a disposição.

Sorriso, 16 de Junho de 2015

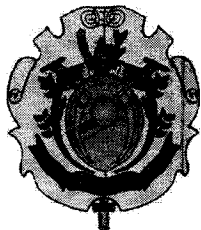

EVERTON SOM E ILUMINACAO
CNPJ 05.630.305/0001-09

05.630.305/0001-09

Pigozzo & Pigozzo Ltda. - ME

Rua Iral nº213 - Industrial
Cep 78.890-000 - Sorriso - MT

P.M.C.	
Fls	17
Rub	1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

Do:
Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia.

Para:
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços

Prezada Secretária,

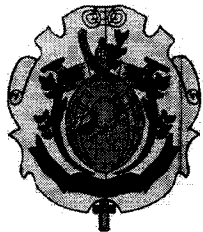
Em decorrência da solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como pelo fato de entendermos que tais locações de estruturassão de extrema necessidade da Administração, tendo em vista a realização e organização do Festival da Canção no Município.

Na oportunidade, determino que se consulte o departamento de contabilidade do Município, sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas, bem como parecer jurídico sobre a possibilidade da referida contratação, via Adesão. Havendo previsão orçamentária e dotação, e parecer favorável, **AUTORIZO** que seja providenciado o Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços 085/2015, referente Pregão Presencial 043/2015, da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Cláudia - MT, em 22de Junho de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

R.M.C.	
Fls	38
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

Da:
Secretaria Municipal de Administração

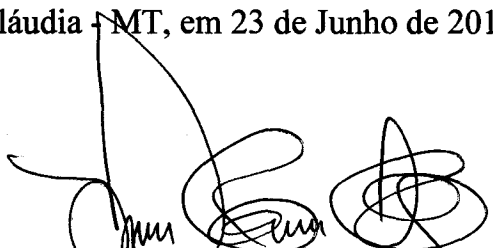
Para:
Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário

Senhor Contador,

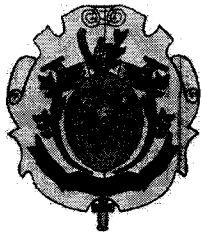
Solicito verificação de dotação orçamentária, no orçamento vigente, no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, conforme especificações e quantidades.

Cláudia - MT, em 23 de Junho de 2015.


REJANE CRISTINA ANDERLE
Secretária Municipal de Administração

Rejane C. Anderle
Secretária de Administração

Fts	R.M.C.
Rub	<i>[Handwritten]</i>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

Da:
Secretaria Municipal de Administração

Para:
Procuradoria Jurídica do Município
Dr. Rondinelli R. C. Urias

Assunto: Solicita Parecer Jurídico sobre a Adesão - Ata de Registro de Preços.

Prezado Sr,

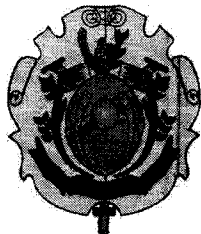
Solicito a Vossa Senhoria, seja elaborado parecer jurídico acerca da possibilidade de realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, conforme especificações e quantidades através de Adesão a Ata de Registro de Preços 085/2015, referente Pregão Presencial 043/2015/PREF/SORRISO.

Claudia - MT, em 23 de Junho de 2015.


REJANE CRISTINA ANDERLE
Secretária Municipal de Administração

Rejane C. Anderle
Secretária de Administração

Fls	P.M.C.
Rub	<i>[Handwritten mark]</i>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

Do:
Departamento de Contabilidade

Para:
Secretária Municipal de Administração
Sra. Rejane Cristina Anderle

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

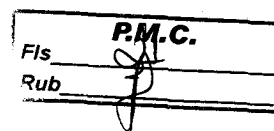
Atendendo solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, conforme especificações e quantidades, venho informar-lhe a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual poderá ser realizada as despesas:

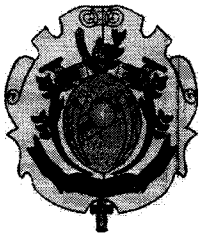
Código Funcional Programático

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Dotação Orçamentária
05.001.13.392.0034.1125/3390.39.00.00.00.....(163)
Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláudia/MT, 24 de Junho de 2015.


ADENOR BURILLE
Departamento de Contabilidade





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

A

Secretária Municipal de Administração
Sra. Rejane Cristina Anderle
Nesta.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços

Objeto de licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, conforme especificações e quantidades através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2015, referente Pregão Presencial 043/2015/PREF/SORRISO.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Sorriso

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

A adesão à ata de registro de preços por terceiros foi instituída pelo Decreto nº 3.931/01, conforme previsão contida no *caput* e § 3º, de seu art. 8º. Vejamos:

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

(...)

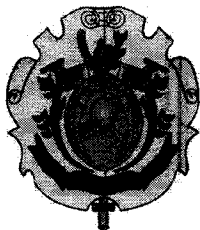
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

A conjugação dessas disposições autoriza um órgão ou uma entidade da Administração que não tenha participado da licitação firmar contratos com base na ata de registro de preços de terceiros.

O tema é bastante polêmico, sendo comumente criticado por parte da doutrina e por alguns órgãos de controle, em razão de sua instituição ter ocorrido por Decreto, sem amparo legal¹.

¹Nesse sentido se forma a orientação do prof. Joel de Menezes Niebuhr. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Carona em ata de registro de preços – Atentado veemente aos princípios de Direito Administrativo. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC. Curitiba: Zênite, n. 143, p. 13, jan. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.).

P.M.C.	
Fls.	[assinatura]
Rub.	[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

De acordo com essas manifestações, a contratação por adesão à ata de registro de preços não atende o dever de licitar imposto pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República, pois não é precedida de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, com base no disposto nos artigos 24 ou 25, da Lei nº 8.666/93.

A par dessa discussão, o TCU se posiciona pela legalidade do procedimento e admite que as entidades sob sua jurisdição utilizem o carona. Nesse sentido o TCU teve a oportunidade de analisar a figura do carona, admitindo a sua regularidade como procedimento em tese². É importante lembrar ao ensejo que essa Corte, além de ser o paradigma federal de controle externo, ainda possuía missão de delinear a jurisprudência sobre a aplicação da Lei de Licitações Contratos.


Esse delineamento é também um corolário natural do fato de que compete a União legislar privativamente sobre esse tema³ e a esse Tribunal assegurar uma razoável uniformidade de entendimentos da esfera de controle⁴.

Em tempo, em análise, solicita-se que sejam providenciadas as seguintes análises e providências: a) se existe vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços esta comprovada nos autos; b) Efetuar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado à adesão; c) Efetuar consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer; d) os serviços pretendidos não excede o quantitativo do registro.

Considerando, portanto, o cumprimento das exigências indispensáveis para que este Município possa aderir à ata de registro.

Desta forma, entendemos ser possível a contratação dos serviços em referência através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cláudia- MT, 24 de Junho de 2015.

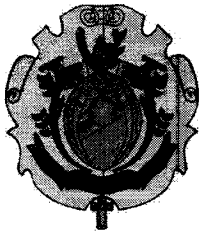

Rondinelli C. C. Urias
Advogado
OAB/MT 8016

² O TCU considerou regular a utilização de Sistema de Registro de Preços para a contratação de operadora de planos de saúde, impondo a condição de o edital vedar a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes. Embora não apresentando restrições à tese de adesão de não participantes – caronas – nesse caso específico, entendeu não haver possibilidade de aferir se o preço vencedor será mais vantajoso ou compatível com a faixa etária do quadro de pessoal do “carona”, pois o valor original da contratação é vinculado às peculiaridades das faixas etárias do pessoal do órgão gerenciador. TCU - Plenário. Processo TC n.º 004.709/2005-3. Acórdão 668/2005

³ Art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998.

⁴ Nesse sentido dispõe a súmula 222 do Tribunal de Contas da União: “As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

P.M.C.	
Fls	23
Rub	10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

Cláudia– MT, 24 de Junho de 2015.

Da:
Secretaria Municipal de Administração

Para:
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Prefeito,

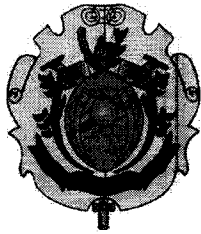
Em atendimento ao expediente encaminhado por Vossa Excelência, informo existência de dotação orçamentária no orçamento vigente, bem como emissão de parecer favorável da assessoria jurídica, referente a contratação dos serviços em referência através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Diante do acima disposto, encaminho para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Atenciosamente,


REJANE CRISTINA ANDERLE
Secretária Municipal de Administração





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
- MT
Nesta.

DETERMINO E AUTORIZO a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, conforme especificações e quantidades através de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 085/2015, referente Pregão Presencial Nº 043/2015/PREF.SORRISO/MT.

Atenciosamente,

Cláudia-MT, 26 de Junho de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício Nº 0422/2015/GAB

Cláudia – MT, 19 de Junho de 2015.

EXMO SENHOR
DILCEU ROSSATO
DD PREFEITO MUNICIPAL
SORRISO-MT

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços.

Senhor Prefeito,

Reporto-me ao § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.342 de 23/08/2002, para, via do presente, manifestar o interesse deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços nº 085/2015 do Pregão Presencial nº 043/2015 cujo fornecedor registrado é : RAFAEL PONTO SOM LTDA, nos seguintes itens:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	801920	LOCAÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA – PLACAS DE MADEIRA NAVAL COM MOLDURA DE FERRO DE 7 CM X 80 CM X 2.14 M	500 METROS	17,00	8.500,00
11	801921	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS – PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 10MM, MEDINDO 3 X 4M, ESTRUTURA DE Q-30 PARA SUSTENTAR O PAINEL, NOTEBOOK PARA GERENCIAMENTO DAS IMAGENS, DVD PLAYER, QUADRA PREWEL DE 21” , MESA DE CORTE, ISOLADORES, DISTRIBUIDOR DE VÍDEO.	10 UNID	2.000,00	20.000,00
		TOTAL			28.500,00

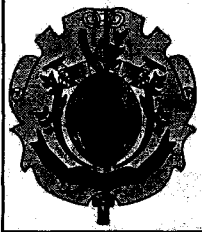
Registro que a contratação mencionada afigura-se como medida vantajosa para este Órgão.

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize as cópias da referida Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes, incluindo as publicações.

Atenciosamente,


João Batista Moraes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício Nº 0423/2015/GAB

Cláudia – MT, 19 de Junho de 2015.

ILMO SENHOR
RODRIGO PIGOZZO
MD SÓCIO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA RAFAEL PONTO SOM LTDA ME

Assunto: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços 085/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
Prezado Senhor,

1. Ao cumprimentá-los, vimos, por intermédio deste, consultar V.Sª. quanto à :
Possibilidade de vossa empresa atender aos órgãos solicitantes adesão no que objetiva a aquisição, sob demanda, de objeto da ata, de acordo com os termos e condições constantes do Edital e Ata de Registro de Preços referente nº. 085/2015 – gerenciado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

Nossa Solicitação é para os seguintes itens:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	801920	LOCAÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA – PLACAS DE MADEIRA NAVAL COM MOLDURA DE FERRO DE 7 CM X 80 CM X 2.14 M	500 METROS	17,00	8.500,00
11	801921	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS – PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 10MM, MEDINDO 3 X 4M, ESTRUTURA DE Q-30 PARA SUSTENTAR O PAINEL, NOTEBOOK PARA GERENCIAMENTO DAS IMAGENS, DVD PLAYER, QUADRA PREWEL DE 21” , MESA DE CORTE, ISOLADORES, DISTRIBUIDOR DE VÍDEO.	10 UNID	2.000,00	20.000,00
		TOTAL			28.500,00

Atenciosamente,


João Batista Moraes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis	7
Rub	



SORRISO

OFÍCIO GAPRE N.º 202/2015.

Sorriso, 25 de junho de 2015.

Exmo.

Sr. João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Claudia- MT

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2015 – RAFAEL PONTO SOM LTDA ME - Pregão Presencial nº 043/2015.

Em resposta ao ofício 0422/2015 - GAB da Prefeitura Municipal de Claudia de 19 de junho de 2015, **AUTORIZAMOS** a adesão da Ata de Registro de Preços nº 085/2015 relativa ao Pregão Presencial nº 43/2015 cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, nos itens e quantidades abaixo descritos:**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	801920	LOCAÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA - PLACAS DE MADEIRA NAVAL COM MOLDURA DE FERRO DE 7 CM X 80 CM X 2.14 M	500 metros	17,00	8.500,00
11	801921	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS - PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 10 MM, MEDINDO 3 X 4M, ESTRUTURA DE Q-30 PARA SUSTENTAR O PAINEL, NOTEBOOK PARA GERENCIAMENTO DAS IMAGENS, DVD PLAYER, QUADRA PREWEL DE 21", MESA DE CORTE, ISOLADORES, DISTRIBUIDOR DE VÍDEO;	10 unid.	2.000,00	20.000,00
TOTAL					R\$ 28.500,00

Outrossim, destacamos que caso a detentora da ata de registro de Preços aceite fornecer o objeto a aderente, as aquisições, os faturamentos e os pagamentos serão exclusiva responsabilidade da aderente, não recaindo sobre a Prefeitura de Sorriso qualquer responsabilidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para outros esclarecimentos que Vossa Senhoria entender necessário, nesta oportunidade, agradecemos e reiteramos-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



66 9637-4779

66 3544-9495

rafaelpontosom@hotmail.com

AO EXMO SR.
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

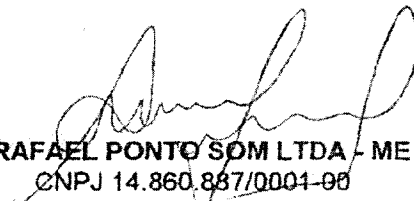
Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, reportamo-nos ao Ofício nº 0423/2015/GAB, de 19/06/2015 para informá-lo que aceitamos a adesão da Ata de Registro de Preços nº 085/2015 realizada pela Prefeitura Municipal de Sorriso, como segue:

Item	Código	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	801920	LOCAÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA – PLACAS DE MADEIRA NAVAL COM MOLDURA DE FERRO DE 7 CM X 80 CM X 2.14 M	500 M	17,00	8.500,00
11	801921	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS – PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 10MM, MEDINDO 3 X 4M, ESTRUTURA DE Q-30 PARA SUSTENTAR O PAINEL, NOTEBOOK PARA GERENCIAMENTO DAS IMAGENS, DVD PLAYER, QUADRA PREWEL DE 21" , MESA DE CORTE, ISOLADORES, DISTRIBUIDOR DE VÍDEO.	10 UNID	2.000,00	20.000,00
		TOTAL			28.500,00

Sendo o que nos apresenta, permanecemos a disposição.

Sorriso, 22 de Junho de 2015


RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME
CNPJ 14.860.887/0001-00

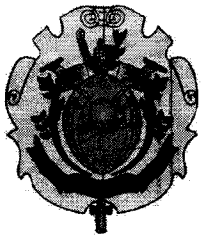
14.860.887/0001-00

RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME

Av. Rotary Club, 720 - Jd. Tropical

CEP 78.890-000 - SORRISO - MT

P.M.C.	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

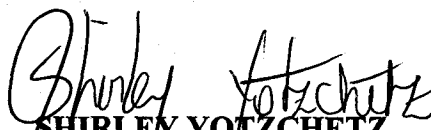
Edital de Adesão

Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2015 - Pregão Presencial nº 043/2015 da Prefeitura de Sorriso – MT, visando Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, conforme especificações e quantidades constantes neste processo, vem por meio deste informar que a empresa **RAFAEL PONTO SOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.860.887/0001-00, localizada na Avenida Rotary Club, 720, Jardim Tropical, Sorriso - MT, visando comprovar a regularidade necessita apresentar os seguintes documentos e certidões:

- Cartão de CNPJ;
- Cópia do Contrato Social / Estatuto Vigente;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Mato Grosso;
- Certidão Negativa da Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração.

Na oportunidade, encaminhamos todas as certidões em anexo para integrar o processo de adesão e comprovar a habilitação da empresa.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fis	30
Rub	1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.860.887/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2012
NOME EMPRESARIAL RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAFAEL PONTO SOM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO AV ROTARY CLUB	NÚMERO 720	COMPLEMENTO	
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 9624-4677 / (66) 9637-4779	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 21/04/2015 às 22:31:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

P.M.C.	
Fis	31
Rub	P



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:

361/2015

Inscrição Municipal

6029

Razão Social/Contribuinte:

RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME

Denominação Comercial

Rafael Ponto Som

CPF/CNPJ:

14.860.887/0001-00

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Rua AV..ROTARY CLUB, 720, SEM COMPLEMENTO

JARDIM TROPICAL

Alvará Bombeiro

Área Ocupada

Data de Início de Atividade

12/08/2015

180,00

25/01/2012

Habite-se

Horario

Licença Ambiental

Normal

Registro na Junta Comercial

Vencimento do Termo de Compromiss/Vigilância Sanitária

12/08/2015

Atividade Principal

3.9001906 Atividades de sonorização e de iluminação

Atividade(s) Secundária(s)

3.7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes

1.9001999 Artes cenicass, espetaculos e atividades complementares não especificados anteriormente

1.9001902 Produção Musical

3.8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

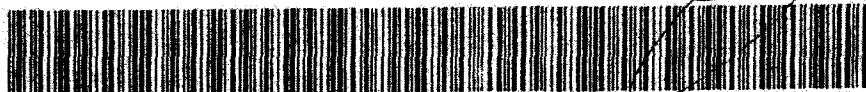
Observações:

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO MUSICAL; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.
FICA O CONTRIBUINTE RESPONSÁVEL EM APRESENTAR A CARTA HABITE-SE ATÉ A DATA DE 31/12/2014.

Validade: 12/08/2015

Ramã Nigaró Alvaer Baroja
Diretor Departamento de Tributação

Rogéria A. Silva
Fiscal Tributário
Portaria GP-287/2004
Mat. 013



12082015361201512082015148608870001003321403239076000162

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Emissão em: 13/02/2015

B.M.C.
Fis _____
Rub _____

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

RAFAEL PONTO SOM LTDA

CONTRATO SOCIAL.

RODRIGO FIGOZZO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rotary Club, n.º 720, Fundos, Bairro Jardim Tropical, nesta cidade de Sorriso, CEP 78890-000, Estado do Mato Grosso, Filho de **Vilson Pigozzo**, e **Marli Agostini Pigozzo**, nascido no dia 21 de maio 1985, em Realeza, no Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 87785149 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 016.001.831-58 e, **SILVANY CARVALHO ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Travessa São Damião, n.º 66, Bairro São Mateus, nesta cidade de Sorriso, CEP 78.890.000, no estado do Mato Grosso, filha de **Francisco da Rocha Araújo** e **Maria de Jesus Carvalho Araújo**, nascida no dia 14 de agosto de 1992, em Peixoto de Azevedo, no Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5418823 SPTC/GO, e inscrita no CPF sob n.º 041.834.311-07, tem entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada a qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **RAFAEL PONTO SOM LTDA** e nome de fantasia **RAFAEL PONTO SOM**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá a sua sede social na Avenida Rotary Club n.º 720, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Sorriso, CEP 78890-000, no Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto social as seguintes atividades:
Atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, terá o início de suas atividades na data do registro da JUCEMAT.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social subscrito pelos sócios é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, que será integralizadas neste ato, pelos sócios da seguinte maneira:

a) **RODRIGO FIGOZZO**, participa com 14.850 (quatorze mil oitocentos e cinquenta) quotas num total de R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais), que serão integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

b) **SILVANY CARVALHO ARAUJO**, participa com 150 (cento e cinquenta) quotas num total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que serão integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Direção: Rua dos Anjos de São Paulo, nº 100, Centro, Sorriso - MT, CEP 78890-000
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 06 de novembro de 2014 Hora: 9:56
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notícia e Registro
Selo Digital: ANB 66201 Valor: R\$ 2,30
www.tribunalmt.org.br
www.tribunalmt.org.br



P.M.C.	
Fls	33
Rub	1

Em razão do acima exposto o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	quotas	Percentual	Valor
RODRIGO PIGOZZO	14.850	99%	14.850,00
SILVANY CARVALHO ARAUJO	150	01%	150,00
Total	15.000	100%	15.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres ser pagos na forma da Lei.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos somente pelo sócio, RODRIGO PIGOZZO, com os poderes e atribuições de administrador, podendo administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(as) quando for o caso.

Parágrafo primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou

[Handwritten signatures]

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Soriso - MT, 08 de novembro de 2014 Hora: 9:56
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: ANE 66202 Valor: R\$ 2,30



P.M.C.
Fis. 34
Rub. [Handwritten]

Assembléias dos Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que será objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para as administradoras, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus haveres serão pagos de forma prescrita na cláusula anterior deste instrumento, caso não há interesse deste em prosseguir na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O(s) sócio(s), declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tribunal, Rua Côde Abade de São ...
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorrito - MT, 06 de novembro de 2014. Hora: 9:56
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notar e Registro
Selo Digital: ANB 86203 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 474, Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.us.br/estlos



REC.
Fis. 33
Rub. 1

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

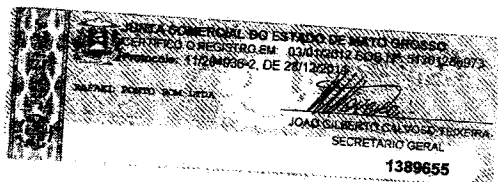
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas e possíveis conflitos deste instrumento, conforme acordo entre as partes.

E, por estarem de acordo, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas idôneas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza um só efeito, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sorriso/MT, 27 de dezembro de 2011.


Rodrigo Pigozzo
Sócio


Silvaney Carvalho Araujo
Sócia



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Local: Prédio Anexo 6-1349 - Sorriso - MT - CEP: 13000-000
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 06 de novembro de 2014. Hora: 9:56
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: ANB 58204 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174. Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SÉRIE: 174

P.M.C.
Fis _____
Rub _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME
CNPJ: 14.860.887/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:47:48 do dia 16/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2015.

Código de controle da certidão: **5D49.341A.32BC.D8DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fls	37
Rub	1

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 30/06/2015 - 10:58:24

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0014602378****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **30/06/2015**Hora de emissão: **10:58:24**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **14.860.887/0001-00**Nome: **RAFAEL PONTO SOM LTDA ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

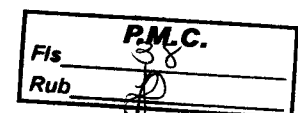
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

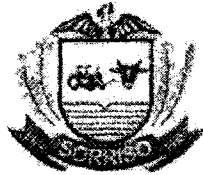
OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **29/07/2015**Código de Autenticação: **TLBUMTB2K22A929K**Página **1** de **1**[Retornar](#)

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





PREFEITURA DE SORRISO

GESTÃO 2013/2018

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	1658	Processo/Protocolo		Exercício	2015
Nome/Razão social					
RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME					
Matricula (ID)	60530	CPF/CNPJ	14.860.887/0001-00	RG/Inscrição Estadual	
Endereço			Bairro		
Rua AV. ROTARY CLUB, 720			JARDIM TROPICAL		
Cidade	SORRISO	Estado	MATO GROSSO	CEP	78.890-000
Finalidade					
PARA FINS DE CADASTRO.					

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 10/08/2015 00:00:00

Sorriso/MT - 10/06/2015



0606291006201500000016582015032390760001621008201500000014860887000100

Código de Autenticidade: 1

SORRISO - A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Para consultar a autenticidade dessa certidão acesse o seguinte endereço: portaldcontribuinte.sorriso.mt.gov.br
Fone (66) 3545-4700 - Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - www.sorriso.mt.gov.br

P.M.C.	
Fis	54
Rub	

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14860887/0001-00
Razão Social: RAFAEL PONTO SOM LTDA ME
Nome Fantasia: RAFAEL PONTO SOM
Endereço: AV ROTARY CLUB 720 / JRADIM TROPICAL / SORRISO / MT /
78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

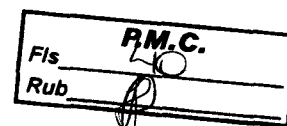
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2015 a 09/07/2015

Certificação Número: 2015061007291153999861

Informação obtida em 26/06/2015, às 17:00:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.860.887/0001-00
Certidão n°: 94391594/2015
Expedição: 21/04/2015, às 22:36:59
Validade: 17/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.860.887/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.	
Fis	51
Rub	P

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RAFAEL PONTO SOM LTDA ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
51 2 0128697-3	14.860.887/0001-00	03/01/2012	03/01/2012	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV ROTARY CLUB, 720, JD TROPICAL, SORRISO, MT, 78.890-000				
Objeto Social ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.				
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
RODRIGO PIGOZZO 016.001.831-58	14.850,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
SILVANY CARVALHO ARAUJO 041.834.311-07	150,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 03/01/2012	Número: 20112049370		REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

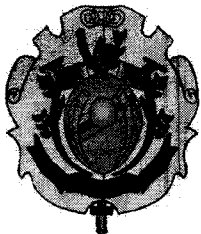
SORRISO - MT, 20 de abril de 2015

15/023165-2

*15022

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Associação Comercial e Empresarial de Sorriso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 085/2015/PREFEITURA DE SORRISO/MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2015, PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2015 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos conforme especificações e quantidades constantes neste processo. **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RAFAEL PONTO SOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.860.887/0001-00.

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	801920	LOCAÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA – PLACAS DE MADEIRA NAVAL COM MOLDURA DE FERRO DE 7 CM X 80 CM X 2.14 M	500 METROS	17,00	8.500,00
11	801921	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS – PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 10MM, MEDINDO 3 X 4M, ESTRUTURA DE Q-30 PARA SUSTENTAR O PAINEL, NOTEBOOK PARA GERENCIAMENTO DAS IMAGENS, DVD PLAYER, QUADRA PREWEL DE 21” , MESA DE CORTE, ISOLADORES, DISTRIBUIDOR DE VÍDEO.	10 UNID	2.000,00	20.000,00
		TOTAL			28.500,00

Valor Total Aderido: R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração.

Cláudia- MT, 30 de Junho de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	PM.C.
Fis	43
Rub	00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 109 - 2015

Data: 30/06/2015

Contratado: PORTO E CIA LTDA-ME,

Objeto: Prestação de serviços para a Realização dos Jogos Indígenas de Xingu, conforme termo de Convênio nº 813955/2014, processo nº 58701001686/2014-12352294/2014, firmado com o Município e a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social.

Valor: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

Vigência: 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 085/2015/ PREFEITURA DE SORRISO/MT, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2015, PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2015 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos conforme especificações e quantidades constantes neste processo. EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RAFAEL PONTO SOM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.860.887/0001-00.

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	801920	LOCAÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA - PLACAS DE MADEIRA NAVAL COM MOLDURA DE FERRO DE 7 CM X 80 CM X 2.14 M	500 METROS	17,00	8.500,00
11	801921	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS - PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 10MM, MEDINDO 3 X 4M, ESTRUTURA DE Q-30 PARA SUSTENTAR O PAINEL, NOTEBOOK PARA GERENCIAMENTO DAS IMAGENS, DVD PLAYER, QUADRA PREWEL DE 21", MESA DE CORTE, ISOLADORES, DISTRIBUIDOR DE VÍDEO.	10 UNID	2.000,00	20.000,00
TOTAL					28.500,00

Valor Total Aderido: R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais). Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração. Cláudia- MT, 30 de Junho de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL. A Prefeitura Municipal

de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 09 de Julho de 2015, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas (pá carregadeira, escavadeira hidráulica e prancha), caminhões e trator esteira, para o Município de Colíder-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 - Centro - Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br. Colíder/MT, em 26 de Junho de 2015. EDIVALDO MOREIRA DA SILVA - Pregoeiro Oficial

PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO Nº. 040/2015. AVISO DE RESULTADO. PROCESSO Nº. 051/2015/CPL/PP. A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão ELETRÔNICO acima citada, cuja abertura deu-se em 23 de Junho de 2015, onde se consagrou vencedor no item a Empresa: SOTREQ S/A. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (uma) Máquina Motoniveladora, para o Município de Colíder-MT conforme especificações constantes no Termo de Referência. COLIDER/MT, 30 de Junho de 2015. EDIVALDO MOREIRA DA SILVA - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para fabricação de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a serem adquiridos com recursos do FETHAB, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial no dia 15/07/2015 às 13h30min (Horário de Cuiabá) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br. Gaúcha do Norte, 30 de Junho de 2015. MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº.091/2015

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Fisioterapeuta ocupado pela servidora **ANDREIA DAS GRAÇAS SILVA DE MORAES**, matrícula funcional 1654, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 51, inciso VII Da Lei 132/2001.

Art. 2º - A vacância de que trata o Art.1º desta Portaria, será pelo prazo de 02(dois) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 24 de junho de 2015.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO - Prefeito Municipal



11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.8. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 027/2015 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de CLÁUDIA - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUDIA - MT, 30 de Junho de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BIO Donna Laboratório Clínico Da Mulher Ltda ME

Simone Ponzio Dos Santos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 37/2015

CONTRATADA: GISELI FERREIRA DA CRUZ - ME

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor global

DATA: 30/06/2015

LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO Nº 035/2015

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 085/2015/PREFEITURA DE SORRISO/MT, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2015, PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2015 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos conforme especificações e quantidades constantes neste processo.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RAFAEL PONTO SOM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.860.887/0001-00.

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	801920	LOCAÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA - PLACAS DE MADEIRA NAVAL COM MOLDEIRA DE FERRO DE 7 CM X 80 CM X 2,14 M	500 METROS	17,00	8.500,00
11	801921	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS - PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 10MM, MEDINDO 3 X 4M, ESTRUTURA DE Q-30 PARA SUSTENTAR O PAINEL, NOTEBOOK PARA GERENCIAMENTO DAS IMAGENS, DVD PLAYER, QUADRA PREWEL DE 21", MESA DE CORTE, ISOLADORES, DISTRIBUIDOR DE VÍDEO.	10 UNID	2.000,00	20.000,00
TOTAL					28.500,00

Valor Total Aderido: R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração.

Cláudia- MT, 30 de Junho de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2014

CONTRATADA: CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA LTDA - ME

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do contrato nº 027/2014 DATA: 30/06/2015

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2013

E

CONTRATADA: CARLOS LEANDRO RODRIGUES E SILVA

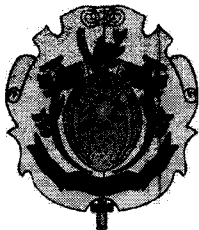
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 01 (um) meses, encerrando-se, assim, em 30 de Julho de 2015. DATA: 30/06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 176/GP/2015 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO N.º 176/GP/2015 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

P.M.C.
Fis Assinado Digitalmente
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

MINUTA DO CONTRATO ___/2015

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxxx – PREGÃO PRESENCIAL xxxxxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº xxxxxx, estabelecida a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços xxxxxxxxxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

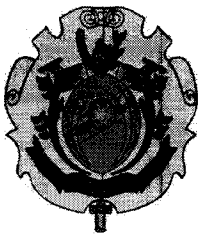
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2015, Pregão Presencial nº 043/2015, Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, que consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os itens, preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, para qual a **CONTRATANTE**, adere são os seguintes:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	801920	LOCAÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA – PLACAS DE MADEIRA NAVAL COM MOLDURA DE FERRO DE 7 CM X 80 CM X 2.14 M	500 METROS	17,00	8.500,00
11	801921	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS – PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 10MM, MEDINDO 3 X 4M, ESTRUTURA DE Q-30 PARA SUSTENTAR O PAINEL, NOTEBOOK PARA GERENCIAMENTO DAS IMAGENS, DVD PLAYER, QUADRA PREWEL DE 21” , MESA DE CORTE, ISOLADORES, DISTRIBUIDOR DE VÍDEO.	10 UNID	2.000,00	20.000,00
		TOTAL			28.500,00

Fis. **R.M.C.**
47
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela locação dos itens quando solicitados.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão nº 035/2015, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração e nos limites estabelecidos na lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Sr^a. Maria Aparecida Bueno, mediante nomeação de servidor, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar as locações dos itens, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas nas locações, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com as locações.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

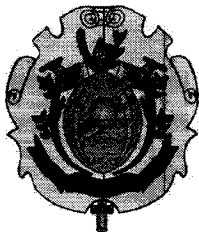
PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização das locações, sob o

P.M.C.	
Fis	18
Rub	18



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III. comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão e no presente Contrato;

IV. notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. atender as demais condições descritas na Ata de Registro de Preços;

III. responsabilizar-se pelas locações, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

IV. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT;

V. Assinar o Contrato com o órgão/entidade referente a adesão do registro de preço no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial.

VI. Entregar os itens locados, conforme as especificações técnicas e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE imediatamente.

VII. A CONTRATADA ficará obrigado a entregar os itens locados desta licitação, pretendidos pela Prefeitura Municipal de Cláudia, imediatamente, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

VIII. Os itens locados deverão ser entregues no Palco Da Praça Dos migrantes do Município de Cláudia, sem ônus adicionais.

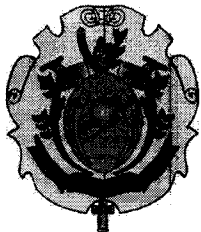
IX. Disponibilizar os itens locados dentro dos padrões estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços apresentada.

X. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia, no tocante a locação dos itens assim como ao cumprimento das obrigações.

XI. A fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Cláudia não exclui a responsabilidade da empresa em fiscalizar a entrega correta dos itens, conforme especificação na Ata de Registro de Preços;

XII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da locação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Fis	PM.C.
Rub	10



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

XIII. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Cláudia qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

XIV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XV. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATANTE deverá emitir ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local de execução dos serviços e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO– Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento oficial da nota fiscal, devidamente atestada.

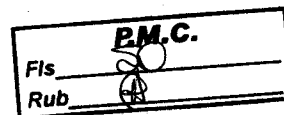
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária.

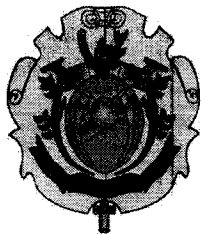
PARÁGRAFO SEGUNDO– A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO– Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Valor Total Aderido: R\$ xxxxxxxx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO–Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO– Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:



DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

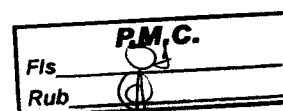
II - multas:

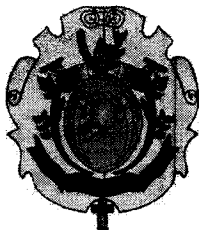
a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos materiais aderidos, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

convocatório.

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

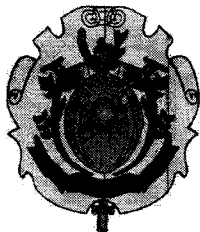
PARÁGRAFO SEGUNDO– O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO –No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO -Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento

Fls	PM.C.
Rub	4



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO–A rescisão contratual poderá ser:

I -determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO -Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

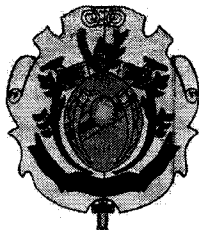
DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato,

	P.M.C.
Fis	53
Rub	1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No tocante à recursos, representação e pedido de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade deste Contrato, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, as locações referidas na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Cláudia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Cláudia /MT, 30 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CLÁUDIA
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

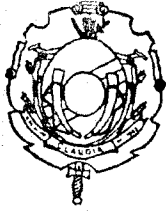
XXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

P.M.C.	
Fis	54
Rub	11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CONTRATO Nº 041/2015

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2015 – PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA RAFAEL PONTO SOM LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n. Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. MF sob o nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia - MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa RAFAEL PONTO SOM LTDA ME, inscrita no C.N.F.J.ME sob o nº 14.860.887/0001-00, estabelecida a Avenida Rotary Club, nº 720, Jardim Tropical, Sorriso/MT, representada neste ato pelo Srº. **Rodrigo Pigozzo**, inscrito no CPF nº 016.001.831-58 e Portador do R.G. nº 8778514 SESP/PR, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO

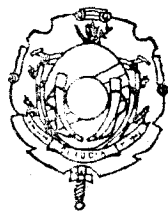
CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2015, Pregão Presencial nº 043/2015, Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, que consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os itens, preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, para qual a CONTRATANTE, adere são os seguintes:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	801920	LOCAÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA – PLACAS DE MADEIRA NAVAL COM MOLDURA DE FERRO DE 7 CM X 80 CM X 2.14 M	500 METROS	17,00	8.500,00
11	801921	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS – PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 10MM, MEDINDO 3 X 4M, ESTRUTURA DE Q-30 PARA SUSTENTAR O PAINEL, NOTEBOOK PARA GERENCIAMENTO DAS IMAGENS, DVD PLAYER, QUADRA PREWEL DE 21" , MESA DE CORTE, ISOLADORES, DISTRIBUIDOR DE VÍDEO.	10 UNID	2.000,00	20.000,00
TOTAL					28.500,00



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela locação dos itens quando solicitados.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão nº 035/2015, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração e nos limites estabelecidos na lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Srª. Maria Aparecida Bueno, mediante nomeação de servidor, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar as locações dos itens, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas nas locações, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com as locações.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

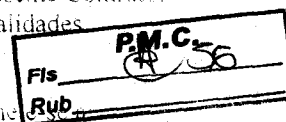
CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização das locações, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

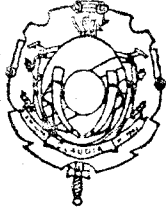
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- II. atender as demais condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelas locações, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- IV. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT;
- V. Assinar o Contrato com o órgão/entidade referente a adesão do registro de preço no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial.
- VI. Entregar os itens locados, conforme as especificações técnicas e quantitativos solicitados pela **CONTRATANTE** imediatamente.
- VII. A **CONTRATADA** ficará obrigado a entregar os itens locados desta licitação, pretendidos pela Prefeitura Municipal de Cláudia, imediatamente, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.
- VIII. Os itens locados deverão ser entregues no Palco Da Praça Dos migrantes do Município de Cláudia, sem ônus adicionais.
- IX. Disponibilizar os itens locados dentro dos padrões estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços apresentada.
- X. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia, no tocante a locação dos itens assim como ao cumprimento das obrigações.
- XI. A fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Cláudia não exclui a responsabilidade da empresa em fiscalizar a entrega correta dos itens, conforme especificação na Ata de Registro de Preços;
- XII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da locação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- XIII. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Cláudia qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências;
- XIV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- XV. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATANTE** deverá emitir ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local de execução dos serviços e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO– Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

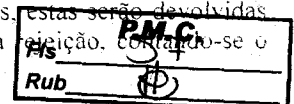
DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento oficial da nota fiscal, devidamente atestada.

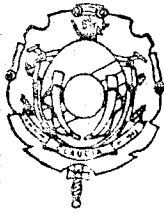
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO– Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, observado o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PARÁGRAFO QUARTO – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Valor Total Aderido: R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Dotação Orçamentária

05.001.13.392.0034.1125/3390.39.00.00.00.....(163)

Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave:

II - multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorrido 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

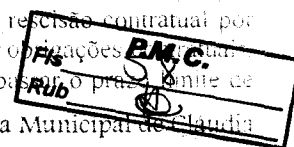
b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

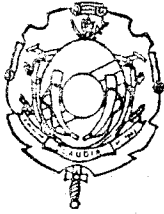
c) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor dos materiais aderidos, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações, desde que a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapasse o prazo limite de

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO –No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO -Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

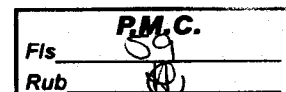
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO–A rescisão contratual poderá ser:

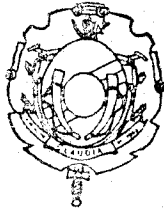
I -determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666-93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

III – judicial, nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO -Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O **CONTRATANTE** poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No tocante à recursos, representação e pedido de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade deste Contrato, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, as locações referidas na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Cláudia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

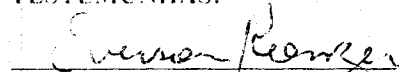
Cláudia /MT, 02 de Julho de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

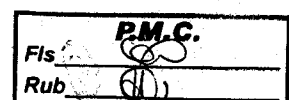
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA


RAFAEL PONTO SOM LTDA ME
Rodrigo Pigozzo
EMPRESA CONTRATADA

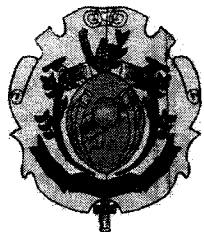
TESTEMUNHAS:


Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15


Nome: Hemilin Fernanda Tiedt
CPF: 041.620.821-54



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

PREGÃO Nº 035/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE ADESÃO Nº 004/2015

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
085/2015/PREFEITURA DE SORRISO – MT

Fis	P.M.C.
Rub	